



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Palácio de Buquira

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTEIRO LOBATO

PROCOLO

Nº 424/22 18/11/2022

## REQUERIMENTO Nº 42/22

Requeiro à Douta Mesa nos termos regimentais, após apreciação do Soberano Plenário, seja encaminhado Ofício ao **Prefeito Municipal**, solicitando o que segue:

**Informações sobre as melhorias na prestação de serviço, melhorias na qualidade e segurança dos veículos e o aumento de horários devido a edição do Decreto Municipal nº 2.181, de 07 de novembro de 2022**

***"Dispõe sobre a concessão de reequilíbrio financeiro no contrato de concessão do Transporte Público Municipal de Monteiro Lobato"***

### **JUSTIFICATIVA:**

Diante do aumento da tarifa pública paga pelo passageiro, bem como o aumento do subsídio suportado pelo Município, solicito informações de quais as melhorias serão implementadas aos usuários.

**Vereador Allan Rached Azevedo**

LIDO  
21/11/2022

Allan Rached Azevedo  
Presidente da Câmara

APROVADO  
21/11/2022

Allan Rached Azevedo  
Presidente da Câmara



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silveira Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## DECRETO N.º 2.181, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a concessão de reequilíbrio financeiro no contrato de concessão do Transporte Público Municipal de Monteiro Lobato.”*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, que o serviço de transporte público de passageiros no âmbito do Município é de natureza essencial, não podendo ser interrompido sob pena de impedir a livre circulação de pessoas ao seu local de trabalho ou lazer;

**CONSIDERANDO**, que o contrato de concessão celebrado deve se manter equilibrado financeiramente possibilitando que a empresa concessionária preste o serviço de forma eficiente e segura aos usuários do sistema;

**CONSIDERANDO**, que a tarifa deve ser fixada em valor razoável, possibilitando ao usuário a utilização do sistema cotidianamente, sem causar grandes reflexos em seu orçamento familiar;

## DECRETA:

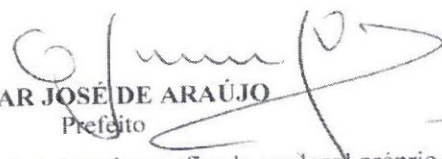
**Art. 1º.** Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro, fixando-se a Tarifa de Remuneração em R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos), decorrente da aplicação do reajuste de 26,23% (vinte e seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

**Art. 2º.** A Tarifa Pública a ser paga pelo passageiro usuário do sistema fica fixada em R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), sendo a diferença de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos), suportada pelo Município, à título de subsídio.

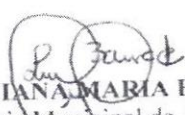
**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, 07 de novembro de 2022.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicada e registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**LUCIANA MARIA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração